

**LEI N° 2038 de 28/01/1980**

**DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação Antialcoólica de Iturama – MG, um terreno urbano nesta Cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal, com as seguintes medidas e confrontações: “ Parte do lote 17 da quadra nº 05(cinco), com uma área de 450m<sup>2</sup> medindo 15m de frente para a Avenida Seis Irmãos, igual medida do lado oposto, confrontando com o lote nº 18 da mesma quadra; de um lado, por 30 m, confrontando com a Rua Goiás; igual medida do lado oposto, confrontando com o mesmo lote 17.

Art.2º - A área doada terá a finalidade única de nela se construir a sede da Associação Antialcoólica de Iturama, Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos.

Parágrafo único – Se não for dada ao imóvel a destinação prevista neste artigo, operar-se-á automaticamente a sua reversão ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de Janeiro de 1980.  
Prefeito Municipal